



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/89

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar:

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de NCz\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil.....NCz\$ 20.000,00.

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo.....NCz\$ 5.000,00.

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 5.000,00.

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3250 - Transferências à Pessoas
3251 - Inativos.....NCz\$ 5.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 15.000,00.

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4120 - Equipamento e Material Permanente.....NCz\$ 15.000,00.

C. J. J. J.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fl. 02

Transporte.....NCz\$ 65.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo.....NCz\$ 250.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social

3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo.....NCz\$ 20.000,00.

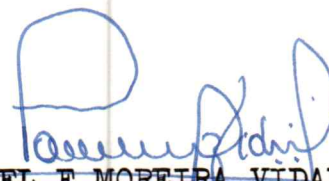
TOTAL.....NCz\$ 335.000,00.

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação ' que se vem verificando no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de outubro de 1.989.


CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 1.262/89

Lapa, 16 de outubro de 1.989.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação por essa Egrégia Casa de Leis, solicitando seja apreciado em regime de URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que peticiona abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de NCZ\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzados novos), para o atendimento de despesas nele especificadas.

Sem mais, subscrevo-me

Cordialmente,

Joacir Gonçalves
JOACIR GONÇALVES
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 412/89
DATA 16 / 10 / 89

ILMO. SR.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29/89

Súmula dispõe sobre a autorização para a abertura do Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso das suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um Crédito adicional Suplementar até o limite de NCZ\$ 335.000,00., (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Cruzados Novos), para reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal.

3000	- Despesas Correntes.	
3100	- Despesas de Custeio.	
3110	- Pessoal.	
3111	- <u>PESSOAL CIVIL</u>NCZ\$	20.000,00.

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal.

3000	- Despesas Correntes.	
3100	- Despesas de Custeio.	
3120	- <u>MATERIAL DE CONSUMO</u>NCZ\$	5.000,00.

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal.

3000	- Despesas Correntes.	
3100	- Despesas de Custeio.	
3120	- Serviços de Terceiros e Encargos.	
3132	- <u>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</u>NCZ\$	5.000,00.

ÓRGÃO: 0100 - CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal.

3000	- Despesas Correntes.	
3200	- Transferências Correntes.	
3250	- Transferências à Pessoas.	
3251	- <u>INATIVOS</u>NCZ\$	5.000,00.

ÓRGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

UNIDADE: 0301 - Serviço de Administração.

3000	- Despesas Correntes.	
3100	- Despesas de Custeio.	
3130	- Serviço de Terceiros e Encargos.	
3132	- <u>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</u>NCZ\$	15.000,00.
	<u>SUB-TOTAL A TRANSPORTAR</u>NCZ\$	50.000,00.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ÓRGÃO: 0400 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE: 0401 - Serviço de Educação.

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos.

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... NCZ\$ 15.000,00.

ÓRGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

UNIDADE: 0503 - Serviço Rodoviário Municipal.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... NCZ\$ 250.000,00.

ÓRGÃO: 0600 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNIDADE: 0602 - Serviço de Assistência Social.

3000 - Despesas Correntes.

3100 - Despesas de Custeio.

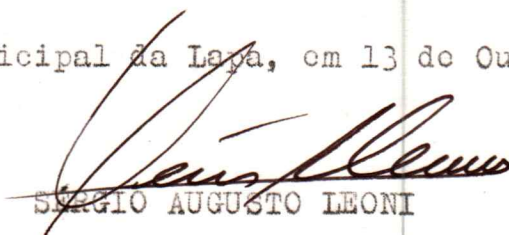
3120 - MATERIAL DE CONSUMO..... NCZ\$ 20.000,00.

TOTAL..... NCZ\$ 335.000,00.

Artº 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro de 1.989.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/89

Senhor Presidente , Senhores Vereadores:

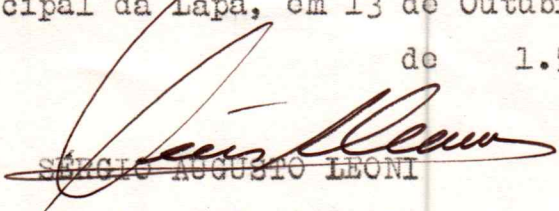
Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 29/89, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de NCZ\$ 335.000,00., (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Cruzados Novos), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao serviço Municipal.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos do excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício conforme cálculo e de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64 em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Espero que o presente Projeto de Lei, mereça o devido apoio e conseqüente aprovação por parte dessa Casa de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Outubro ' de 1.989.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

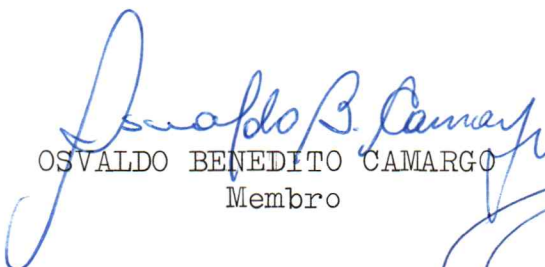
Parecer ao projeto de Lei nº 29/89

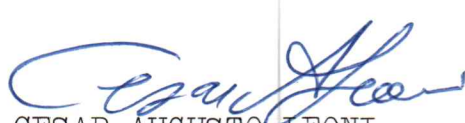
Com o projeto em referência, solicita o Executivo Municipal, em regime de urgência, abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de NCz\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzados novos) para reforços das dotações especificadas no Orçamento Vigente.

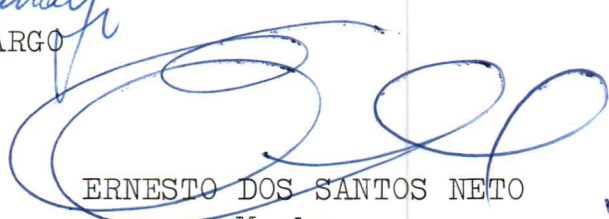
O pedido tem suporte legal na Lei nº 4320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, estando em condições de ser apreciado pelo Plenário, pois não traz em seu bojo nenhuma irregularidade de ordem constitucional.

É o parecer.

Lapa, 17 de outubro de 1.989


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro


CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator


ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 29/89

O pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar, tem por finalidade adequar o orçamento municipal a atual realidade inflacionária pela qual passa a economia nacional.

Os recursos alocados serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

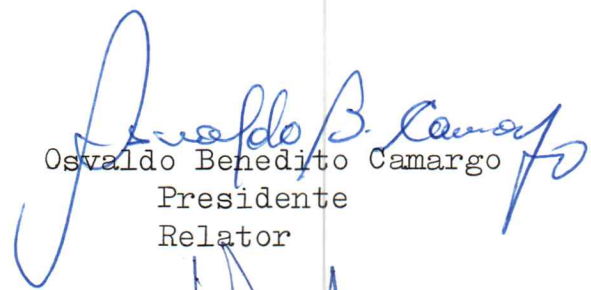
Esta Comissão nada tem a opor ao solicitado porquanto o quadro de excesso de arrecadação cabe esta abertura.

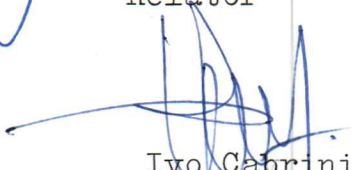
É o Parecer.

Lapa-Pr., 23 de Outubro de 1.989


Arthur Oscar Vidal Moreira

Membro


Osvaldo Benedito Camargo
Presidente
Relator


Ivo Cabrini
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Requerimento:

Os vereadores abaixo assinados requerem que seja feita a dispensa de interstício no Projeto de Lei nº 29/89, para que o mesmo possa ser discutido e votado em 2ª discussão nesta sessão.

Sala de sessões em 23 de Outubro de 1.989

Osvaldo Benedito Camargo

Marcos Bach

João Renato Leal Afonso

Arthur Oscar Vidal Moreira

Sebastião Vieira Martins

Ivo Cabrini

Ernesto dos Santos Neto

Osvaldo B. Camargo

Marcos B.

João Renato Leal Afonso

Arthur Oscar Vidal Moreira

Sebastião Vieira Martins

Ivo Cabrini

Ernesto dos Santos Neto